



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**  
(Processo Administrativo nº630/2024)

**PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por meio do Setor de Licitações, sediado na Avenida Presidente Vargas, nº42/54 – Centro – Cordeiro/RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 144/2023, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**LICITAÇÃO COM ALGUNS ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**

Em conformidade com as Portarias nº 003/2024, a Comissão de Licitação do presente procedimento é composta pela Pregoeira Kelly Silva Bonifácio e os membros da Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima e Thais de Araújo Caeres.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 06/08/2024 às 15:00 horas até o dia 20/08/2024 às 12:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:00 horas do dia 20/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 985829

**1 DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material de construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Havendo divergência entre a especificação dos itens cadastrados no COMPRAS.GOV e no termo de referência (anexo II) do edital, PREVALECERÁ, imprescindivelmente, a especificação contida no termo de referência.

1.1.2. Atenção para a ordem dos itens do COMPRAS.GOV, anexo I e Termo de Referência: eles poderão estar dispostos em ordem diferente, em razão do sistema governamental.



1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos das Secretarias participantes da ARP, compromissada por conta da respectiva Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, os quais serão consignados no Quadro de Detalhamento.

2.2 O preço total estimado pelo Setor de Compras para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 1.901.188,72 (um milhão, novecentos e um mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, conforme os valores constantes da **RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO- ANEXO I** deste edital.

2.3 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3.5 Para os itens do grupo "ITENS EXCLUSIVOS" (anexo I) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.2 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.3 e 3.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.3 e 3.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 A vedação de que trata o item 3.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 5.1.1 Valor unitário e total do item, em moeda nacional (real), com no máximo duas casas decimais;
- 5.1.2 Marca;
- 5.1.3 Fabricante;
- 5.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

### **6.3.1 Quando demandado pelo chat, o licitante terá o prazo de 10 (dez) minutos para responder as solicitações realizadas pelo Pregoeiro.**

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



6.21.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.2 SICAF;

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).



7.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.2 contiver vícios insanáveis;

7.6.3 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.4 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 A municipalidade verificará a proposta e seus exequibilidade, seguindo os ditames do art.59, seus incisos e parágrafos, conforme o objeto da licitação.

7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).



8.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem deste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;  
e

8.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.

8.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

#### **8.14 DO ROL DE DOCUMENTOS:**

##### **8.14.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.14.1.1 - NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL:** Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**8.14.1.2 - NO CASO DE EMPRESA LTDA. - S. A / MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO**



**PORTE:** Apresentação do Ato Constitutivo (**Estatuto ou contrato social**) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

a) No caso de Sociedade Simples Limitada, deverá ser apresentado Ato Constitutivo (**Estatuto ou contrato social**) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente registrados em Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme dispõem o artigo 1.150 do Código Civil.

b) No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

**8.14.1.3 - NO CASO DE SOCIEDADE CIVIL:** Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**8.14.1.4 - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA:** Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

**8.14.1.5 NO CASO DE COOPERATIVA:**

a) - Ato Constitutivo (Ata da assembléia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;

b) - Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);

c) - Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;

**8.14.1.6 - NO CASO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:** Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em [www.portaldoempreendedor.org.br](http://www.portaldoempreendedor.org.br).

**8.14.1.7 - EM TODOS OS CASOS APRESENTAR:**

a) Cédulas de Identidade e CPF de ao menos 01(um) dos sócios proprietários.

b) Declaração do licitante de que cumpre os preceitos estatuídos nos art. 68, VI da Lei 14.133/2021, bem como o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (**Declaração de que não emprega menor**) ANEXO IV.

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cordeiro exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (anexo VII).

d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Idoneidade (ANEXO



III).

- e) Apresentar Declaração de Pequeno Negócio (ANEXO V).
- f) Declaração de Responsabilidade (ANEXO VI).
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (anexo VIII).
- h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (anexo IX).

8.14.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **8.14.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.14.2.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

- a) - Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao **(C.N.P.J.)**;
- b) - Apresentação de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal (comprovante de inscrição)** ou **estadual (comprovante de inscrição, e de situação cadastral)**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) - Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União **(CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União)**;
- d) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- e) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- i) - Apresentação de **CND para comprovação de regularidade com o FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;
- h) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição.



i) - A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g" e "h" poderão ser demonstradas através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

8.14.2.2 - A documentação relativa à regularidade trabalhista consiste em:

a) - Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

8.14.2.3 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **8.14.2.4 - DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) – As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

b) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **8.14.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios financeiros, contendo Termo de Abertura e Encerramento, devidamente REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ORIGEM DA EMPRESA, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de (03) três meses da data da apresentação da proposta.

a.1) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº1.418/12.

a.2) Para as empresas não alcançadas pela Resolução do CFC nº1.418/12, será exigido de



acordo com o item 3.17 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC 1.255/09.

*3.17. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:*

- (a) balanço patrimonial ao final do período;*
- (b) demonstração do resultado do período de divulgação;*
- (c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;*
- (d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;*
- (e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;*

a.3) Para as Sociedades Anônimas, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

*Art. 176. (...)*

*I – balanço patrimonial*

*II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;*

*III - demonstração do resultado do exercício;*

*IV – demonstração dos fluxos de caixa; e*

*V – se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.*

*§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.*

*(...)*

*§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.*

a.4) Para as empresas que possuem escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos nas letras a.1, a.2 e a.3.

a.5) Para as empresas que não possuem escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima na alínea “a”, deverão conter autenticação da Junta Comercial.

a.6) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, constituídas até o dia 31/12 do exercício financeiro anterior ao da presente licitação, deverão apresentar balanços de constituição (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente.

a.7) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a um ( $\geq 1,0$ ), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

✓ **Índice de Liquidez Geral (LG):**

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL À LONGO PRAZO}} \text{ IGUAL OU MAIOR QUE 1}$$

✓ **Liquidez Corrente (LC):**

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \text{ IGUAL OU MAIOR QUE 1}$$

b.1) - O licitante que apresentar índices inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices anteriormente solicitados, quando de sua habilitação, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §4º do artigo 69, da lei nº14.133/2021.

b.1.1) A comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

b.2) A comprovação dos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente, bem como do o capital social ou patrimônio líquido, deverão se basear nas informações constantes nas demonstrações contábeis apresentadas.

b.3) A necessidade de se apresentar os Índices de Liquidez na forma acima justifica-se pela demonstração de comprovação de se tratar a licitante de empresa dotada de equilíbrio econômico-financeiro, garantindo assim que se evite por em xeque a execução contratual. A exigência imposta acima traz um pedido mínimo de segurança em contratação. Caso contrário, há o risco de se revelar uma situação de déficit em eventual empresa participante.

b.4) Somente serão exigidos os requisitos de exigência da capital mínimo ou de patrimônio líquidos definidos na alínea "b" deste item quando se tratar de compras para entregas futuras e na execução de obras e serviços.

c) As empresas enquadradas como MEI – Microempreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas "a(a.1, a.2, a.3, a.4, a.5, a.6)", "b (b.1, b.1.1, b.2)" e "d", porém devem apresentar o **CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**.

d) - Apresentação de **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 8.14.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.14.4.1 - Para comprovar a qualificação técnica necessária para execução do presente objeto, o proponente deverá apresentar:



a) 01 (um) ou mais atestados OU 01 (uma) ou mais Certidões de bom desempenho anterior(es) em contrato/ata, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá(ão) especificar:

I. o tipo de execução do produto;

II. o prazo de execução;

III. o(s) atestado(s) ou certidão(ões) a ser(em) apresentado(s) deverá(ão) ser compatível(eis) com o objeto desta licitação, que comprove(em) a aptidão do licitante.

## 9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

## **10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **10.8 DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

10.8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.8.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.8.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

11.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **12 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



### **13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

13.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **14 DO PAGAMENTO**

14.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

### **15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 fraudar a licitação

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



15.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos

15.2.5 determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pele seguinte e-mail*: [licitacao@cordeiro.rj.gov.br](mailto:licitacao@cordeiro.rj.gov.br)

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cordeiro.rj.gov.br/>.

17.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1 - Relação de itens

17.11.2 - Termo de referência

17.11.3 - Declaração de habilitação e idoneidade

17.11.4 - Declaração relativa a trabalho de menor de idade;

17.11.5 - Declaração pequeno negócio;

17.11.6 - Declaração responsabilidade;

17.11.7 - Declaração vínculo de servidor;

17.11.8 - Declaração de exigência de reservas de cargos;

17.11.9 - Declaração de integralidade dos custos na proposta

17.11.10 - Minuta da Ata de Registro de Preços

Cordeiro, 31 de julho de 2024.



**Uanderson Gomes Figueira**  
**Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**

**ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cordeiro  
"CORDEIRO - CIDADE EXPOSIÇÃO"

**PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I**

**Pregão Eletrônico Nº 000030/2024 - Processo Nº 000630/2024**

**ITENS EXCLUSIVOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	ESTIMATIVA UNITÁRIO	MARCA OFERECIDA	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	CAIXA D"ÁGUA - 1.000L em polipropileno, redonda.	UNIDADE	11	416,40			
2	AREIA - MÉDIA CATMAT:216954	METRO CUBICO	200	131,25			
3	PREGO - 19 x 36	KILOGRAMA	163	20,38			
4	PREGO - TELHEIRO 18 X36	KILOGRAMA	4	25,08			
5	PARAFUSO - FRANCÊS 1/4 X 2 3/4	UNIDADE	32	2,25			
6	TELHA - GALVANIZADA TRAPEDOIZAL 6M	UNIDADE	350	182,00			
7	TELHA - EM CERÂMICA DUPLANA, TERRACOTA TAM: 40,2 X 24,3 CM	UNIDADE	50	7,00			
8	ENXADA - LARGA 2,5- GOIVADA COM CABO DE MADEIRA- 1,45-MT	UNIDADE	34	86,25			
9	TORNEIRA - ALONGADA PARA PIA DE COZINHA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE- BITOLA 3/4- COR: PRETA	UNIDADE	3	28,73			
10	TORNEIRA - LAVATÓRIO ALONGADA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE- BITOLA 1/2- COR: BRANCA	UNIDADE	6	33,49			
11	TORNEIRA - DE COZINHA PESCOÇO CROMADO COR: BRANCA	UNIDADE	8	21,00			
12	JANELA - de ferro com vidro tam:1,60x 1,20M - correr	UNIDADE	25	284,98			
13	MANGUEIRA - corrugada 3/4 reforçada- rolo com 50 metros	Rolo	30	80,58			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.:630/2024  
FLS.: \_\_\_\_\_

14	MANGUEIRA - plástica preta 1 x 2mm, 100 metros, conduíte irrigação	METRO	30	157,58			
15	ZARCÃO -	LATA	26	88,50			
16	VERGALHÃO - C.A 50 10MM- 3/8 C /12MM	UNIDADE	84	44,50			
17	LAMINA - de serra 24 dentes, 12, dente convencional	unidade	150	17,67			
18	ENXADÃO - ESTREITO 2,5 COM CABO 1,30- COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10	87,00			
19	LAVATÓRIO - com coluna para banheiro, cor branca acetinado, altura 82cm, largura 46,05cm, profundidade 35 cm.	UNIDADE	9	239,00			
20	RABICHO - PVC 30 CM COM ROSCA	UNIDADE	89	21,00			
21	BICA CORRIDA - CATMAT:328403	METRO CUBICO	325	172,75			
22	PÓ DE PEDRA -	METRO CUBICO	155	148,73			
23	Tubo de PVC - ESGOTO - 200MM	UNIDADE	80	327,12			
24	Tubo de PVC - ESGOTO- 100MM	unidade	320	93,07			
25	TORNEIRA - LAVATÓRIO UNIVERSAL DE MESA, C -40, METAL CROMADO	unidade	42	59,98			
26	BARRA ROSQUEADA - 5/16	PEÇA	24	17,17			
27	PEDRA - brita nº3	METRO QUADRADO	100	148,88			
28	JOELHO - 90 PVC,150 mm	UNIDADE	114	75,25			
29	Cadeado E 30MM - Cadeado latão 30MM- comum	UNIDADE	35	26,65			
30	Ralo - GRELHA QUADRADA FECHO E CASTILHO CROMADO BANHEIRO 15 CM X 15 CM	UNIDADE	59	26,42			
31	Ralo - GRELHA QUADRADA, FECHO E CASTILHO CROMADO, BANHEIRO 10, CM X 10 CM	UNIDADE	79	19,20			
32	Redução - 150 X 100 MM PVC	unidade	60	45,88			
33	Tiner - REMOVEDOR DE TINTAS LATA 900 ML- INTACTA LIVRE DE AMASSOS, INCHAÇOS E SUJIDADES- USO: DILUIÇÃO DE TINTAS	unidade	31	27,13			
34	JOELHO - 90 PVC, 200mm	UNIDADE	40	150,80			
35	Luva - soldável 3/4 com cola pvc	unidade	24	4,08			
36	Cadeado - Cadeado latão 35MM- comum	unidade	38	32,39			
37	CARRINHO DE MÃO - CAIXA QUADRADA COM CAPACIDADE DE 60 LITROS E ESPESSURA DE 0,60MM	UNIDADE	12	337,03			
38	JOELHO - de 45° 100MM- PVC	UNIDADE	18	61,33			
39	JOELHO - de 45° 150mm PVC	UNIDADE	4	73,38			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.:630/2024  
FLS.: \_\_\_\_\_

40	ARAME - GALVANIZADO ROLO COM 25 MTS CATMAT:265079	ROLO	20	53,86			
41	VASO SANITÁRIO - COM CAIXA ACOPLADA COMPLETO COM DESCARGA, COR BRANCO, ESMALTADO, USO ADULTO, OVAL, ALTURA: 39 CM, COMPRIMENTO: 64 CM, LARGURA 37 CM	UNIDADE	25	473,00			
42	PORTA - DE MADEIRA LISA 210 CM X 70 CM, SÓLIDA, ANGELIM PARA VERNIZ	UNIDADE	37	222,70			
43	ARAME - FARPADO, 250M CATMAT:217668	ROLO	90	284,69			
44	GRAMPO PARA CERCA - 1X9, arame liso e farpado em aço.	KILOGRAMA	30	26,10			
45	Tê Esgoto - 100mm- PVC	unidade	42	18,38			
46	PEDRA - brita nº01	METRO QUADRADO	183	155,50			
47	Soleira em Granito - 74 CM X 13 CM - COR: BRANCO DALLAS- PORTA	unidade	25	52,53			
48	Soleira em Granito - 84 CM X 13 CM- COR BRANCO DALLAS- PORTAS	unidade	25	54,45			
49	TINTA - ESMALTE SINTÉTICO PARA SUPERFICIE METÁLICA , 3,6 LITROS,COR A DEFINIR	LATA	122	228,13			
50	PORTA - ALMOFADA DE MADEIRA MISTA, 210 CM X 70 CM, SÓLIDA PARA VERNIZ	unidade	17	253,50			
51	Caixonetes - de madeira angelim, 13 cm, altura 2,20 metros, com alisar de 7CM	unidade	51	271,50			
52	PORTA - ALMOFADA MADEIRA MISTA , 210CM X80 CM, SÓLIDA PARA VERNIZ	unidade	17	256,67			
53	CLAROFILITO - SACO COM 20 KILOS	SACO	370	8,30			
54	VERGALHÃO - C.A 50 6.3MM- 1/4 C 12MM	unidade	180	26,50			
55	VERGALHÃO - DE 1/4 com 12M	unidade	66	27,88			
56	VERGALHÃO - C.A 50 8MM- 5/16 C /12MM	unidade	182	36,75			
57	VERGALHÃO - 12,5 MM	unidade	90	70,00			
58	PORTA - DE MADEIRA LISA 210 CM X 80 CM, SÓLIDA, ANGELIM PARA VERNIZ	unidade	32	225,56			
59	calcario - Agrícola( saco 50 kg) Corretivo de acidez com a capacidade de diminuir a acidez do solo.	unidade	40	37,25			
60	ARAME - Recozido 10 CATMAT:282597	KILOGRAMA	132	26,60			
61	Esteio - 11X16 C/ 0,5 M- MACIÇO DE MAÇARANDUBA APARELHADO	PEÇA	12	193,33			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.:630/2024  
FLS.: \_\_\_\_\_

62	Esteio - 14x14C/3M- MAÇIÇO DE MAÇARANDUBA APARELHADO E BOLEADO	UNIDADE	8	83,17			
63	TELHA - ONDULADA FIBROCIMENTO 4MM 2,44 X 0,50M	Unidade	300	21,33			
64	Caixa - de descarga plástica externa, capacidade 09 litros- cor branca.	UNIDADE	52	54,39			
65	Luva - 100mm para esgoto pvc	unidade	63	10,00			
66	Brocha - para pintura 15 CM CATMAT:441736	UNIDADE	82	18,18			
67	Eletrodo - 0K46	KILOGRAMA	100	28,67			
68	Eletrodo - 0K48	KILOGRAMA	100	34,33			
69	TELHA - ROMANA BEGE RESINADA.	UNIDADE	500	5,50			
70	PEDRA - Rachão	METRO CUBICO	150	162,75			
71	PREGO - 17 x 27	KILOGRAMA	168	20,77			
72	TRINCHA - PARA PINTURA LATEX ACRILICA 2	UNIDADE	219	7,40			
73	MASSA CORRIDA - 18 litros - parede	BALDE	151	111,75			
74	MASSA CORRIDA - acrílica - parede	BALDE	40	89,10			
75	TELHA - ONDULADA FIBROCIMENTO 5MM 2,44M X 1,10 M	UNIDADE	400	72,38			
76	ESTOPA - 400GR PARA REMOÇÃO E LIMPEZA EM GERAL.	UNIDADE	110	19,67			
77	VERGALHÃO - DE FERRO 5 MM	UNIDADE	219	30,50			
78	TUBO - DE PVC SOLDÁVEL 32MM	unidade	45	37,75			
79	TRINCHA - PARA PINTURA LATEX ACRILICA 1	UNIDADE	219	5,05			
80	TRINCHA - PARA PINTURA LATEX ACRILICA 1.1/2	UNIDADE	220	6,00			
81	TRINCHA - PARA PINTURA LATEX ACRILICA 3	UNIDADE	217	9,50			
82	Tê - SOLDÁVEL 50MM- PVC	UNIDADE	25	8,74			
83	TUBO - DE DESCARGA TIPO LONGO, DE 1.1/2, EM PVC, PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA.	UNIDADE	10	37,25			
84	TUBO - DE PVC SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	25	27,50			
85	TUBO - DE PVC SOLDÁVEL 6M 3/4	UNIDADE	65	28,30			
86	Grelha - pesada quadrada, 60x60 cm	UNIDADE	32	91,98			
87	Tê Esgoto - 75MM- PVC	UNIDADE	20	25,25			
88	MEIO FIO - MEIO FIO	METRO	200	32,00			
89	PARALELEPÍPEDO -	METRO QUADRADO	75	293,33			
90	DISCO - DE CORTE 7 PARA POLICORTE	UNIDADE	43	5,85			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.:630/2024  
FLS.: \_\_\_\_\_

91	Cola - PARA PVC 175-GR	UNIDADE	25	13,75			
92	ROLO - DE LÃ DE CARNEIRO PARA LÁTEX E TINTA ACRÍLICA 23 CM, PARA TINTA LATEX E ACRÍLICA, PARA SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU LISAS- SEM CABO ALTURA DE 22MM	UNIDADE	35	18,98			
93	TUBO - DE PVC ESGOTO 150MM	UNIDADE	100	203,50			
94	TINTA ACRÍLICA - 18 LITROS, COR BRANCO NEVE FOSCO	LITRO	58	418,75			
95	TINTA ACRÍLICA - LATA: 3,6 LITROS- COR: A DEFINIR	unidade	155	150,67			
96	MOURÃO EUCALIPTO - tratado de 10 a x12 x2,20 metros.	unidade	250	45,75			
97	TUBO - DE PVC ESGOTO 50MM	UNIDADE	1	50,59			
98	TUBO - METALON REDONDO 1/7 NA PAREDE 18 (PEÇA6M)	UNIDADE	150	52,50			
99	ROLO - DE LÃ DE CARNEIRO PARA LÁTEX E TINTA ACRÍLICA 09 CM, TAM 21X11X5CM- ALTURA DE LÃ 13 MM- COM CABO	UNIDADE	35	25,67			
100	PORTA - DE FERRO TAM: 2.10 M X 0,80 CM	UNIDADE	3	381,98			
101	JOELHO - 3/4 com cola- pvc	UNIDADE	21	3,25			
102	ARAME - Recozido torcido N18 Rolo 1kg CATMAT:233211	KILOGRAMA	91	30,26			
103	Boia - de Caixa água 1/2 polegada- CATMAT:290157	UNIDADE	28	15,30			
104	Boia - de Caixa água 3/4 polegada- CATMAT:290158	UNIDADE	23	16,90			
105	Fio de nylon - para cortador de grama e roçadeira de grama, 1,8 mm, 30 metros.	Rolo	19	62,75			
106	JOELHO - 90° PVC de 100mm- pvc	UNIDADE	163	12,50			
107	CAVADEIRA - RETA COM CABO DE FERRO	UNIDADE	12	89,50			
108	BANDEJA - para rolo de 23 cm. confeccionada em material de alta resistência( resistente a solventes) com frisos, dimensões escorredor 23 cm, 37 cm comprimento x26,5 largura, peso 480g, cor pretaCATMAT:245310	UNIDADE	22	35,49			
109	ENXADA - EM AÇO 8 COM CABO DE MADEIRA. ENXADA EM AÇO SAEE1070. DUREZA 46A 50RC. ACABAMENTO PRETO. TAMANHO DO CABO: 125 CM. PESO APROXIMADO: 1,65KG	UNIDADE	1	77,00			
110	FOICE - ROÇADEIRA, CABO DE MADEIRA-120 MT	UNIDADE	10	70,40			
111	Balde de pedreiro - pedreiro capacidade 12 litros CARACTERÍSTICAS, PLÁSTICO GRADUADO, REFORÇADO COM ALÇA DE METAL E BICO PEGA-MÃO CATMAT:417993	UNIDADE	30	22,08			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.:630/2024  
FLS.: \_\_\_\_\_

112	AREIA - LAVADA GROSSA CATMAT:216955	METRO CUBICO	35	140,00			
113	Basculante - DE FERRO COM VIDRO, 80X80CM. CATMAT:12246	UNIDADE	3	208,33			
114	CAIBRO - DE EUCALIPTO SERRADO 7,5 X 4CM, PEÇA COM 5,5M	UNIDADE	13	177,33			
115	CAIBRO - DE EUCALIPTO SERRADO 10 X7CM, PEÇA COM 5,5M	PEÇA	13	129,50			
116	CAIBRO - DE EUCALIPTO SERRADO 15 X 7CM, PEÇA COM 5,5M	PEÇA	13	158,75			
117	Tê Esgoto - 32MM X 25MM- PVC	UNIDADE	30	15,75			
118	BLOCO - CERÂMICO 19 X 14 29 CM AVERMELHADO CATMAT:216908	UNIDADE	6000	1,76			
119	CIMENTO - CP-32 -50KG	UNIDADE	1400	32,09			
120	LUVA - de redução 3/4 x 1/2- pvc	UNIDADE	9	6,67			
121	LUVA - rosqueavel soldável bucha latão 25mm x 3/4 - pvc	UNIDADE	15	7,50			
122	RIPA DE MADEIRA - 4X2 MAÇIÇO	PEÇA	288	39,33			
123	RIPA DE MADEIRA - 5CM X 2,5CM X 3M - PINUS	PEÇA	280	41,83			
124	TUBO - DE PVC ESGOTO 40MM	UNIDADE	1	39,70			
125	TUBO - DE PVC75MM ESGOTO	UNIDADE	21	81,38			
126	VÁLVULA - RETENÇÃO ESGOTO 100MM BRANCA	UNIDADE	40	23,75			
127	CAVADEIRA - ARTICULADA, COM CABO DE MADEIRA 180 CM E BATENTE DE PLÁSTICO.	UNIDADE	7	120,00			
128	ABRAÇADEIRA - EM NYLON 280MM. PACOTE COM 100 UNIDADES. CATMAT: 428693	PACOTE	48	27,17			
129	ADAPTADOR - AJUSTÁVEL 32MM X 1 SOLDÁVEL AJUSTÁVEL CAIXA DAGUA. CATMAT: 288137	UNIDADE	18	15,94			
130	ASSENTO - PARA VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, PLÁSTICO, COR BRANCO CATMAT:258317	UNIDADE	79	48,18			
131	BACIA - SANITÁRIA CONVENCIONAL EM LOUÇA CATMAT:240165	UNIDADE	20	287,38			
132	CAIBRO - 7 X4 CATMAT:392093	METRO	220	130,50			
133	CAIBRO - DE EUCALIPTO 7 X 7	PEÇA	190	234,00			
134	CANTONEIRA - EM U de 4, Peça 6m	UNIDADE	80	18,33			
135	CAP. - ESGOTO 100MM	UNIDADE	27	10,58			
136	CAL - HIDRATADA 20 KG	SACO	290	30,98			



137	CURVA - CURTA PARA ESGOTO 90° - 100MM PVC	UNIDADE	32	10,17			
138	CURVA - LONGA ESGOTO 90° 100MM-PVC	UNIDADE	22	16,83			
139	FECHADURA - COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UNIDADE	35	78,78			
140	FECHADURA - para porta de madeira inox cromada, com chave, maçaneta alavanca externa 35mm-804/11	UNIDADE	35	81,23			
141	JOELHO - esgoto 90° 75 mm	UNIDADE	5	77,17			
142	PÁ - REDONDA COM CABO CONVENCIONAL- CABO DE MADEIRA	UNIDADE	30	105,00			
143	PIA - de granito 1,20 x 0,60 cm com cuba	unidade	4	428,75			
144	PARAFUSO - Nº 8	UNIDADE	250	1,93			
145	Registro - DE PRESSÃO DE 3/4- LATÃO	UNIDADE	14	22,67			
146	Registro - ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	14	17,00			
147	Registro - ESFERA SOLDÁVEL COM BORBOLETA 75 MM	UNIDADE	2	17,00			
148	TAMPÃO - PARA BUEIRO 60 X 60 CM	UNIDADE	60	249,06			
149	TAMPÃO - DE FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA	UNIDADE	100	566,75			
150	TÁBUAS - EM PINUS 3,00 X 0,3 MT	UNIDADE	170	52,50			
151	TÁBUAS - EM PINUS 2,5 X 0,3 CM LARGURA	UNIDADE	260	43,75			
152	Tê Esgoto - 150MM COM REDUÇÃO PARA 100MM- PVC	UNIDADE	20	62,00			
153	Registro - ESFERA SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	19	25,09			
154	Tê - ESGOTO 150MM X 150MM- PVC	UNIDADE	50	74,50			
155	TELA - GALVANIZADA 25 X1,50M ROLO 25 METROS	UNIDADE	11	182,63			
156	TELA - GALVANIZADA 25 X1,80M , ROLO DE 25 METROS	UNIDADE	11	183,75			
157	ARGAMASSA - ACII 20K CATMAT:441237	SACO	465	26,03			
158	MANGUEIRA - plástica preta 3/4 x 2mm, 100 metros, conduíte irrigação.	METRO	20	118,50			
159	PIA GRANITO - para banheiro, cor verde ubatuba 70cmx 40cm com acabamento reto, com cuba branca embutida oval, colada, válvula interna instalada, pronta para utilização.	UNIDADE	14	855,00			
160	FLANGE - SOLDÁVEL 25MM X 3,4 - PVC	unidade	11	20,78			
161	ARGAMASSA - ACI 20K CATMAT:441241	SACO	350	16,00			
162	ARGAMASSA - ACI PORCELANATO, COMUM, INTERNO, COR CINZA CATMAT:315169	SACO	440	28,34			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.:630/2024  
FLS.: \_\_\_\_\_

163	PICARETA - CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA 90CM	UNIDADE	17	206,67			
164	PORCELANATO - CLASSIFICAÇÃO A CLASSE AD Nº2, VARIAÇÃO DE TONALIDADE Nº2, ESPESSURA 7,44MM, TAMANHO 60X60 CM, RETIFICADO, COR A DEFINIR.	METRO QUADRADO	600	77,50			
165	PORCELANATO - CLASSIFICAÇÃO A, CALIBRE Nº2 TAMANHO 32X60CM, RETIFICADO, COR BRANCO FOSCO	METRO QUADRADO	400	76,00			
166	Beiral - telha romana bege resinada CATMAT:323596	Unidade	100	4,10			
167	REBOQUIT -	KILOGRAMA	480	40,50			
168	SELADOR CRÍLICO - 18 LITROS- PAREDE	BALDE	176	100,00			
169	SIFÃO - EM PVC	Unidade	89	51,33			
170	TINTA PARA PISO - COR CINZA 18L	LATA	8	257,95			
171	CHUVEIRO - Elétrico, em plástico, de 110/220V, tipo comum	unidade	25	87,93			
172	ARGAMASSA - ACII 20 KG PISO SOBRE PISO ACII, PORCELANATO, INTERIOR, COR CINZA CATMAT:354460	Saco	450	31,67			
173	ADUBO 50KG 20-5-19 - CATMAT:262505	unidade	20	203,67			
174	ADUBO 50KG 4-30-16 - CATMAT:267110	unidade	20	243,67			
175	ADUBO 50KG 8-28-16 - CATMAT:242409	unidade	20	261,33			
176	ADUBO 50KG 8-30-8 - CATMAT:373103	unidade	20	204,00			
177	ADUBO 50KG 8-40-8 - CATMAT:291399	unidade	20	233,33			
178	IMPERMEABILIZANTE PRETO 18 LITROS -	LATA	19	256,25			
179	VERNIZ INCOLOR 3,6 LITROS - MADEIRA -	LATA	33	126,95			
180	ADAPTADOR SOLDAVEL C/ANEL CAIXA DAGUA 25X3/4 - 25MMX3/4 AJUSTÁVEL CAIXA DAGUA. CATMAT: 287762	unidade	22	14,98			
181	TINTA INTERIOR/EXTERIOR 18 LITROS - ACETINADO, LATEX PREMIUM, COR A DEFINIR	LATA	164	323,00			
182	PARAFUSO ZINCADO 5,5 MM X 19 MM -	unidade	3000	3,50			
183	Beiral Desenhado c/ 15cm 3,5m - CATMAT:245099	PEÇA	4	4,47			
184	Beiral Desenhado c/ 15cm 4,5m - CATMAT:245099	PEÇA	4	4,47			
185	Beiral Desenhado c/ 15cm 2,5m - CATMAT:245099	PEÇA	16	4,57			
186	Caibro 7x4 Cambará - c/ 2m aparelhado e desempenado	PEÇA	48	199,00			
187	Cumieira romana bege -	Unidade	100	4,88			



188	LONA DC - 100 X 80 -150 MICRAS - DUPLA FACE - 100 METROS	Rolo	10	2.252,50			
189	LONA TERREIRO PRETO - ALTURA 4, LARGURA 100, MICRAS 150 - LONA PLASTICA PRETA 4 X 100 METROS, 150 MICRA - LONA PLÁSTICA PRETA DE LONA TERREIRO PRETO, ALTURA 4, LARGURA 100, MICRAS 150 - LONA PLÁSTICA PRETA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM 4 METROS DE LARGURA E 100 METROS DE COMPRIMENTO DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	2	582,25			
190	PORCA SEXTAVADA 5/16" -	unidade	100	2,50			
191	AGUARRAS 900 ML - DILUENTE. CATMAT: 262861	unidade	72	21,98			
192	ESTEIO 11X16C/4M MACIÇO MAÇARANDUBA APARELHADO -	PEÇA	12	121,00			
193	ARRUELAS LISAS - 1/4 CATMAT:262574	PEÇA	32	2,33			
194	ARRUELAS LISAS - 5/16" CATMAT:252670	PEÇA	400	2,83			
195	ESTEIO 11 X 16 C/ 2,5M - MACIÇO DE MAÇARANDUBA APARELHADO -	PEÇA	12	177,75			
196	ESTEIO 11 X16 C/2M - MACIÇO DE MAÇARANDUBA APARELHADO -	PEÇA	24	177,00			

**COTA PRINCIPAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	ESTIMATIVA UNITÁRIO	MARCA OFERECIDA	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	AREIA - MÉDIA CATMAT:216954	METRO CUBICO	600	131,25			
2	BICA CORRIDA - CATMAT:328403	METRO CUBICO	975	172,75			
3	PÓ DE PEDRA -	METRO CUBICO	465	148,73			
4	PEDRA - brita nº01	METRO QUADRADO	552	155,50			
5	PARALELEPÍPEDO -	METRO QUADRADO	225	293,33			
6	TINTA ACRÍLICA - 18 LITROS, COR BRANCO NEVE FOSCO	LITRO	177	418,75			

**TOTAL**

**DADOS DO FORNECEDOR**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	Celular



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.:630/2024  
FLS.: \_\_\_\_\_

<b>E-mail</b>			
<b>DADOS DO SIGNATÁRIO - PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b>			
<b>NOME</b>			
<b>CARGO</b>		<b>RG</b>	<b>CPF</b>
<b>Dados Bancários</b>			<b>DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21</b> DATA: ____ / ____ / ____
<b>Banco</b>			
<b>Agência</b>			
<b>Conta</b>			
<b>Validade da Proposta</b>		<b>CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA</b>	<b>REPRESENTANTE DA EMPRESA</b>

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 - O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, através do Pregão Eletrônico, por meio de ata de registro de preços, para a futura e eventual de Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 144, de 28 de dezembro de 2023.

1.4 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, o objetivo é o de garantir a efetivação do objeto da licitação conforme as necessidades e requisitos estabelecidos pela administração pública. Essa restrição visa assegurar que o contratado tenha a capacidade de atender plenamente às demandas estipuladas no edital, evitando possíveis problemas de execução contratual devido à inadequação do quantitativo proposto. Além disso, essa medida busca promover a competitividade entre os licitantes ao estabelecer um padrão mínimo para a oferta, contribuindo para a seleção de propostas que melhor atendam aos interesses da administração e da sociedade.

1.5 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

1.6 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Nº	OBJETO	COD CATMAT	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA EM NYLON 280MM PCT COM 100 UNDADES	428693	PCT	48	R\$ 27,17	R\$ 1.304,16
2	ADAPTADOR AJUSTÁVEL 32MM X 1" SOLDÁVEL AJUSTÁVEL CAIXA D' ÁGUA	288137	UND	18	R\$ 15,94	R\$ 286,92
3	ADAPTADOR SOLDAVEL 25MM X 3/4 AJUSTÁVEL CAIXA D' ÁGUA	287762	UND	22	R\$ 14,98	R\$ 329,56
4	AGUARRÁS DILUENTE 900 ML	262861	LITRO	72	R\$ 21,98	R\$ 1.582,56
5	ARAME FARPADO, 250m	217668	ROLO	90	R\$ 284,69	R\$ 25.622,10
6	ARAME GALVANIZADO ROLO COM 25 MTS	265079	ROLO	20	R\$ 53,86	R\$ 1.077,20
7	ARAME RECOZIDO 10	282597	KG	132	R\$ 26,60	R\$ 3.511,20
8	ARAME Recozido torcido N18 Rolo 1kg	233211	KG	91	R\$ 30,26	R\$ 2.753,66
9	AREIA LAVADA GROSSA	216955	M³	35	R\$ 140,00	R\$ 4.900,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.:630/2024  
FLS.: \_\_\_\_\_

10	AREIA MÉDIA	216954	M³	800	R\$ 131,25	R\$ 105.000,00
11	ARGAMASSA AC2 SACO 20KG	441237	SACO	465	R\$ 26,03	R\$ 12.103,95
12	ARGAMASSA ACI 20K	441241	SACO	350	R\$ 16,00	R\$ 5.600,00
13	ARGAMASSA ACI PORCELANATO, COMUM, INTERNO, COR CINZA	315169	SACO	440	R\$ 28,34	R\$ 12.469,60
14	ARGAMASSA ACII 20 KG PISO SOBRE PISO ACII, PORCELANATO, INTERIOR, COR CINZA	354460	SACO	450	R\$ 31,67	R\$ 14.251,50
15	ARRUELAS LISAS 1/4'	262574	PEÇA	32	R\$ 2,33	R\$ 74,56
16	ARRUELAS LISAS 5/16"	252670	PEÇA	400	R\$ 2,83	R\$ 1.132,00
17	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, PLÁSTICO, COR BRANCO.	258317	UND	79	R\$ 48,18	R\$ 3.806,22
18	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL EM LOUÇA	240165	UND	20	R\$ 287,38	R\$ 5.747,60
19	Balde de pedreiro capacidade 12 litros CARACTERÍSTICAS , PLÁSTICO GRADUADO, REFORÇADO COM ALÇA DE METAL E BICO PEGA- MÃO	417993	UND	30	R\$ 22,08	R\$ 662,40
20	BANDEJA PLÁSTICA- PARA ROLO DE 23 CM. CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALITROA RESISTÊNCIA(RESISTENTE A SOLVENTES) COM FRISOS, DIMENSÕES ESCORREDOR 23CM, 37CM COMPRIMENTO X 26,5 LARGURA - COR - PRETA PESO 480 G.	245310	UND	22	R\$ 35,49	R\$ 780,78
21	Basculante DE FERRO COM VIDRO, 80X80CM.	12246	UND	3	R\$ 208,33	R\$ 624,99
22	BARRAS ROSCADAS 5/16"	472248	PEÇA	24	R\$ 18,60	R\$ 446,40
23	BEIRAL TELHA ROMANA BEGE RESINADA	245099	UND	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
24	BEIRAL DESENHADO C/15 CM C/ 3,5M	245099	PEÇA	4	R\$ 4,47	R\$ 17,88
25	BEIRAL DESENHADO C/15 CM C/ 4,5M	245099	PEÇA	4	R\$ 4,47	R\$ 17,88
26	BEIRAL DESENHADO C/15 CM C/ 2,5M	245099	PEÇA	16	R\$ 4,57	R\$ 73,12
27	BICA CORRIDA	328403	M³	1300	R\$ 172,75	R\$ 224.575,00
28	BLOCO CERÂMICO 19 X 14 29 CM AVERMELHADO	216908	UND	6000	R\$ 1,76	R\$ 10.560,00
29	BÓIA CAIXA D'ÁGUA 1/2"	290157	PEÇA	28	R\$ 15,30	R\$ 428,40
30	BÓIA CAIXA D'ÁGUA 3/4"	290158	PEÇA	23	R\$ 16,90	R\$ 388,70
31	Brocha para pintura 15CM	441736	UND	82	R\$ 18,18	R\$ 1.490,76
32	CADEADO LATÃO 30 MM - COMUM	219569	UND	35	R\$ 26,65	R\$ 932,75
33	CADEADO LATÃO 35 MM - COMUM	253602	UND	38	R\$ 32,39	R\$ 1.230,82
34	CAIBRO 7 X4	392093	METRO	220	R\$ 130,50	R\$ 28.710,00
35	CAIBRO 7X4 CAMBARÁ C/ 2M APARELHADO E DESEMPENADO	226935	PEÇA	48	R\$ 199,00	R\$ 9.552,00
36	CAIBRO DE EUCALIPTO 7 X 7	457426	PEÇA	190	R\$ 234,00	R\$ 44.460,00
37	CAIBRO DE EUCALIPTO SERRADO 10 X7CM, PEÇA COM 5,5M	462566	PEÇA	13	R\$ 129,50	R\$ 1.683,50
38	CAIBRO DE EUCALIPTO SERRADO 15 X 7CM, PEÇA COM 5,5M	399786	PEÇA	13	R\$ 158,75	R\$ 2.063,75
39	CAIBRO DE EUCALIPTO SERRADO 7,5 X 4CM, PEÇA COM 5,5M	262524	UND	13	R\$ 177,53	R\$ 2.307,89
40	CAIXA D'AGUA 1.000L EM POLIPROPILENO, REDONDA	616045	UND	11	R\$ 416,40	R\$ 4.580,40
41	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA EXTERNA CAPACIDADE 09 LITROS - COR BRANCA	233939	UND	52	R\$ 54,39	R\$ 2.828,28
42	CAIXONETE MADEIRA ANGELIM, 13 CM, ALITROURA 2,20 METROS, COM ALISAR DE 7 CM	290476	UND	51	R\$ 271,50	R\$ 13.846,50
43	CAL HIDRATADA 20 KG	248941	SACO	290	R\$ 30,98	R\$ 8.984,20
44	CANTONEIRA EM U DE 4" PEÇA 6M	371307	UND	80	R\$ 18,33	R\$ 1.466,40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.:630/2024  
FLS.: \_\_\_\_\_

45	CAP. ESGOTO 100MM	150575	UND	27	R\$ 10,58	R\$ 285,66
46	CARRINHO DE MÃO . CAIXA QUADRADA COM CAPACIDADE DE 60 LITROS E ESPESSURA DE 0,60MM	453137	UND	12	R\$ 337,03	R\$ 4.044,36
47	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 180 CM COM BATENTE PLÁSTICO	602047	UND	7	R\$ 120,00	R\$ 840,00
48	CAVADEIRA RETA COM CABO DE FERRO	216740	UND	12	R\$ 89,50	R\$ 1.074,00
49	CIMENTO CP-32 -50KG	327367	UND	1400	R\$ 32,09	R\$ 44.926,00
50	CLAROFILITO SACO COM 20 KILOS	150496	SACO	370	R\$ 8,30	R\$ 3.071,00
51	Cola PARA CANO DE PVC - 175 GR	265158	UND	25	R\$ 13,75	R\$ 343,75
52	CUMIEIRA ROMANA BEGE	318576	UND	100	R\$ 4,88	R\$ 488,00
53	CURVA CURTA PARA ESGOTO 90° - 100MM - PVC	243143	UND	32	R\$ 10,17	R\$ 325,44
54	CURVA LONGA ESGOTO 90° 100MM - PVC	243188	UND	22	R\$ 16,83	R\$ 370,26
55	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PLÁSTICO 110/220V, TIPO COMUM – ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA	227020	UND	25	R\$ 87,93	R\$ 2.198,25
56	DISCO DE CORTE 7" - PARA POLICORTE	256675	UND	43	R\$ 5,85	R\$ 251,55
57	ELETRODO OK46	481660	KG	100	R\$ 28,67	R\$ 2.867,00
58	ELETRODO OK48	396595	KG	100	R\$ 34,33	R\$ 3.433,00
59	ENXADA LARGA 2,5" - GOIVADA COM CABO DE MADEIRA - 1,45 MT	438645	UND	34	R\$ 86,25	R\$ 2.932,50
60	Enxadão Estreito 2,5 Com Cabo 1,30 - COM CABO DE MADEIRA	329421	UND	10	R\$ 87,00	R\$ 870,00
61	ENXADA 8" COM CABO DE MADEIRA. ENXADA EM AÇO SAE1070. DUREZA 46 A 50RC. ACABAMENTO: PRETO. TAMANHO DO CABO: 125CM. PESO APROXIMADO: 1,65KG	436575	UND	1	R\$ 77,00	R\$ 77,00
62	ESTEIO 14X14 C/3M – MACIÇO DE MAÇARANDUBA APARELHADO E BOLEADO	269699	PEÇA	8	R\$ 83,17	R\$ 665,36
63	ESTEIO 11X16 C/4M – MACIÇO DE MAÇARANDUBA APARELHADO	269698	PEÇA	12	R\$ 121,33	R\$ 1.455,96
64	ESTEIO 11X16 C/2,5M – MACIÇO DE MAÇARANDUBA APARELHADO	240282	PEÇA	12	R\$ 177,75	R\$ 2.133,00
65	ESTEIO 11X16 C/0,5M – MACIÇO DE MAÇARANDUBA APARELHADO	240175	PEÇA	12	R\$ 193,33	R\$ 2.319,96
66	ESTEIO 11X16 C/2M – MACIÇO DE MAÇARANDUBA APARELHADO	269699	PEÇA	24	R\$ 192,00	R\$ 4.608,00
67	ESTOPA 400GR PARA REMOÇÃO E LIMPEZA EM GERAL	277505	UND	110	R\$ 19,67	R\$ 2.163,70
68	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	395433	UND	35	R\$ 78,78	R\$ 2.757,30
69	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA INOX CROMADA, COM CHAVE, MAÇANETA ALAVANCA EXTERNA 35MM -804/11	298643	UND	35	R\$ 81,98	R\$ 2.869,30
70	FIO DE NYLON PARA CORTADOR DE GRAMA E ROÇADEIRA DE GRAMA, 1,8 MM, 30 METROS	338700	BOBINA	19	R\$ 62,75	R\$ 1.192,25
71	FLANGE SOLDÁVEL 25MM X 3,4 - PVC	227725	UND	11	R\$ 20,78	R\$ 228,58
72	FOICE ROÇADEIRA, CABO DE MADEIRA - 1,20 MT	246959	UND	10	R\$ 70,40	R\$ 704,00
73	GRAMPO PARA CERCA 1X9, ARAME LISO E FARPADO EM AÇO	325265	KG	30	R\$ 26,10	R\$ 783,00
74	Grelha PESADA QUADRADA 60 X60 CM	431779	UND	32	R\$ 91,98	R\$ 2.943,36
75	IMPERMEABILIZANTE PRETO 18 LITROS	244004	LITRO	19	R\$ 269,00	R\$ 5.111,00
76	JANELA de ferro COM VIDRO TAM: 1,60 X 1,20 M - CORRER	286693	UND	25	R\$ 284,98	R\$ 7.124,50
77	JOELHO 3/4 COM COLA - PVC	318681	UND	21	R\$ 3,25	R\$ 68,25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.:630/2024  
FLS.: \_\_\_\_\_

78	JOELHO 90 PVC 100MM - PVC	236902	UND	163	R\$ 12,50	R\$ 2.037,50
79	JOELHO 90 PVC 150MM - PVC	251461	UND	114	R\$ 75,25	R\$ 8.578,50
80	JOELHO 90 PVC 200MM - PVC	351459	UND	40	R\$ 150,80	R\$ 6.032,00
81	JOELHO DE 45° 100MM - PVC	236907	UND	18	R\$ 61,33	R\$ 1.103,94
82	JOELHO DE 45° 150MM - PVC	236711	UND	4	R\$ 73,38	R\$ 293,52
83	JOELHO ESGOTO 90° 75 MM - PVC	351462	UND	5	R\$ 77,17	R\$ 385,85
84	LÂMINA DE SERRA 24 DENTES, 12", DENTE CONVENCIONAL	301243	UND	150	R\$ 17,67	R\$ 2.650,50
85	LAVATÓRIO COM COLUNA PARA BANHEIRO, COR BRANCA ACETINADO, ALITROURA 82CM, LARGURA 46,05CM, PROFUNDIDADE 35CM	273456	UND	9	R\$ 237,00	R\$ 2.133,00
86	LONA DC 100 X 80 - 150 MICRAS	610624	ROLO	10	R\$ 2.227,50	R\$ 22.275,00
87	LONA TERREIRO PRETO, ALITROURA 4, LARGURA 100, MICRAS 150 - LONA PLÁSTICA PRETA 4 X 100 METROS, 150 MICRA - LONA PLÁSTICA PRETA DE LONA TERREIRO PRETO, ALITROURA 4, LARGURA 100, MICRAS 150 - LONA PLÁSTICA PRETA 4 X 100 METROS, 150 MICRA - LONA PLÁSTICA PRETA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM 4 METROS DE LARGURA E 100 METROS DE COMPRIMENTO DE ALITROA QUALIDADE	486533	ROLO	2	R\$ 582,25	R\$ 1.164,50
88	LUVA 100MM PARA ESGOTO - PVC	465092	UND	63	R\$ 10,00	R\$ 630,00
89	LUVA DE REDUÇÃO 3/4 X 1/2 - PVC	269314	UND	9	R\$ 6,00	R\$ 54,00
90	LUVA ROSCAVEL SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25MM X 3/4 - PVC	444724	UND	15	R\$ 7,38	R\$ 110,70
91	LUVA SOLDÁVEL 3/4 COM COLA - PVC	462560	UND	24	R\$ 3,58	R\$ 85,92
92	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4" REFORÇADA -ROLO COM 50 MTS	375349	ROLO	30	R\$ 80,58	R\$ 2.417,40
93	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA 1" X 2MM, 100 METROS, CONDUÍTE IRRIGAÇÃO	242828	M	30	R\$ 157,58	R\$ 4.727,40
94	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA 3/4" X 2MM, 100 METROS, CONDUÍTE IRRIGAÇÃO	255872	M	20	R\$ 121,33	R\$ 2.426,60
95	MASSA CORRIDA 18 LITROS - PAREDE	307559	BALDE	151	R\$ 111,75	R\$ 16.874,25
96	MASSA CORRIDA ACRÍLICA - PAREDE	223505	BALDE	40	R\$ 89,10	R\$ 3.564,00
97	MEIO FIO	601764	M	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
98	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO DE 10 A 12 X 2,20 METROS	471827	UND	250	R\$ 45,75	R\$ 11.437,50
99	PÁ REDONDA COM CABO CONVENCIONAL - CABO DE MADEIRA	483248	UND	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
100	PARAFUSO Nº 8	390155	UND	250	R\$ 1,93	R\$ 482,50
101	PARAFUSO FRANCÊS ¼ X 2 ¾	364125	UND	32	R\$ 2,25	R\$ 72,00
102	PARAFUSO ZINCADO 5,5 MM X 19 MM	264253	UND	3000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
103	PARALELEPÍPEDO	611215	M²	300	R\$ 293,33	R\$ 87.999,00
104	PEDRA BRITA Nº 01	216957	M³	735	R\$ 155,50	R\$ 114.292,50
105	PEDRA BRITA Nº3	216959	M³	100	R\$ 148,88	R\$ 14.888,00
106	PEDRA RACHÃO	483457	M³	150	R\$ 162,75	R\$ 24.412,50
107	PIA BANHEIRO GRANITO VERDE UBATUBA 70CM X 40CM COM ACABAMENTO RETO, COM CUBA BRANCA EMBUTIDA OVAL, COLADA, VÁLVULA INTERNA INSTALADA, PRONTA PARA UTILIZAÇÃO	253064	UND	14	R\$ 855,00	R\$ 11.970,00
108	PIA DE GRANITO 1,20 X 0,60CM COM CUBA.	279025	UND	4	R\$ 428,75	R\$ 1.715,00

109	PICARETA CHIBANCA COM CABO EM MADEIRA DE 90CM	450325	UM	17	R\$ 206,67	R\$ 3.513,39
110	PÓ DE PEDRA	291297	M³	620	R\$ 148,73	R\$ 92.212,60
111	PORCA SEXTAVADA 5/16"	234858	UND	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
112	PORCELANATO CLASSIFICAÇÃO "A" CLASSE AD Nº 2, VARIAÇÃO DE TONALIDADE Nº 2, ESPESSURA 7,44 MM, TAMANHO 60X60 CM, RETIFICADO, COR A DEFINIR.	400626	M²	600	R\$ 77,50	R\$ 46.500,00
113	PORCELANATO CLASSIFICAÇÃO "A", CALIBRE Nº 2, TAMANHO 32X60 CM, RETIFICADO, COR BRANCO FOSCO	219786	M²	400	R\$ 76,00	R\$ 30.400,00
114	PORTA ALOMOFADA MADEIRA MISTA, 210 CM X 70 CM, SÓLIDA, PARA VERNIZ	239314	UND	17	R\$ 253,50	R\$ 4.309,50
115	PORTA ALOMOFADA MADEIRA MISTA, 210 CM X 80 CM, SÓLIDA, PARA VERNIZ	263120	UND	17	R\$ 256,67	R\$ 4.363,39
116	PORTA DE MADEIRA LISA 210 CM X 70 CM, SÓLIDA, ANGELIM, PARA VERNIZ	358347	UND	37	R\$ 222,70	R\$ 8.239,90
117	PORTA DE MADEIRA LISA 210 CM X 80 CM, SÓLIDA, ANGELIM, PARA VERNIZ	358346	UND	32	R\$ 225,56	R\$ 7.217,92
118	PORTA Ferro TAM: 2.10 M X 0,80 CM	286707	UND	3	R\$ 381,98	R\$ 1.145,94
119	PREGO 17X27	266724	KG	168	R\$ 20,77	R\$ 3.489,36
120	PREGO 19X36	333253	KG	163	R\$ 20,38	R\$ 3.321,94
121	PREGO TELHEIRO 18 X 36	214461	KG	4	R\$ 25,08	R\$ 100,32
122	RABICHO PVC 30CM COM ROSCA	397067	UND	89	R\$ 21,00	R\$ 1.869,00
123	RALO GRELHA QUADRADA FECHO E CASTILHO CROMADO BANHEIRO 10,CM X 10 CM	247782	UND	79	R\$ 19,20	R\$ 1.516,80
124	RALO GRELHA QUADRADA FECHO E CASTILHO CROMADO BANHEIRO 15,CM X 15 CM	277420	UND	59	R\$ 26,42	R\$ 1.558,78
125	REBOQUIT	234144	KG	480	R\$ 40,50	R\$ 19.440,00
126	REDUÇÃO 150 X 100MM PVC	247778	UN	60	R\$ 45,88	R\$ 2.752,80
127	Registro de pressão de 3/4 - LATÃO	420011	UND	14	R\$ 22,67	R\$ 317,38
128	Registro Esfera Soldável com Borboleta 75mm	615138	UND	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00
129	Registro ESFERA SOLDÁVEL 25MM	440849	UND	14	R\$ 17,00	R\$ 238,00
130	Registro Esfera Soldável 32mm	440850	UND	19	R\$ 25,09	R\$ 476,71
131	RIPA DE MADEIRA 5CM X 2,5CM X 3M - PINUS	610569	PEÇA	288	R\$ 41,83	R\$ 12.047,04
132	RIPA DE MADEIRA 4X2 MACIÇO	366854	PEÇA	280	R\$ 39,33	R\$ 11.012,40
133	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA LÁTEX E TINTA ACRÍLICA 09 CM . TAM 21X11X5CM-ALITROURA DA LÃ 13MM -COM CABO	397730	UND	35	R\$ 25,67	R\$ 898,45
134	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA LATEX E TINTA ACRÍLICA 23 CM. PARA TINTA LATEX E ACRÍLICA, PARA SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU LISAS - SEM CABO ALITROURA DE LÃ 22MM	229437	UND	35	R\$ 18,98	R\$ 664,30
135	SELADOR CRÍLICO 18 LITROS - PAREDE	453732	BALDE	176	R\$ 100,00	R\$ 17.600,00
136	SIFÃO EM PVC	294828	UND	89	R\$ 51,33	R\$ 4.568,37
137	SOLEIRA 74CM X 13 CM - GRANITO BRANCO DALLAS - PORTA	407609	UND	25	R\$ 52,53	R\$ 1.313,25
138	SOLEIRA 84CM X 13 CM - GRANITO BRANCO DALLAS - PORTA	407609	UND	25	R\$ 54,45	R\$ 1.361,25
139	TÁBUAS EM PINUS 3,00 X 0,3 MT	420280	UND	170	R\$ 52,50	R\$ 8.925,00
140	TÁBUAS PINUS 2,5 X 0,3 CM LARGURA	369010	UND	260	R\$ 43,75	R\$ 11.375,00
141	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA	458873	UND	100	R\$ 566,75	R\$ 56.675,00
142	TAMPÃO PARA BUEIRO 60 X 60 CM	478300	UND	60	R\$ 249,06	R\$ 14.943,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.:630/2024  
FLS.: \_\_\_\_\_

143	Tê SOLDÁVEL 50MM - PVC	300191	UND	25	R\$ 8,74	R\$ 218,50
144	Tê Esgoto 150MM X 150MM - PVC	343966	UND	50	R\$ 74,50	R\$ 3.725,00
145	Tê Esgoto 100mm - PVC	343966	UND	42	R\$ 18,38	R\$ 771,96
146	Tê Esgoto 150MM COM REDUÇÃO PARA 100MM - PVC	296652	UND	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
147	Tê Esgoto 75MM - PVC	214177	UND	20	R\$ 25,25	R\$ 505,00
148	TE SOLDÁVEL 32 MM X 25MM - PVC	330226	UND	30	R\$ 15,75	R\$ 472,50
149	TELA GALVANIZADA 25 X1,50M ROLO 25 METROS	213736	UND	11	R\$ 182,63	R\$ 2.008,93
150	TELA GALVANIZADA 25 X1,80M ROLO 25 METROS	213748	UND	11	R\$ 183,75	R\$ 2.021,25
151	TELHA EM CERÂMICA DUPLANA, TERRACOTA TAM: 40,2 X 24,3 CM	216973	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
152	TELHA GALVANIZADA TRAPEDOIZAL 6M	480878	UND	300	R\$ 182,00	R\$ 54.600,00
153	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 4MM 2,44M X 0,50M	244640	UND	300	R\$ 21,33	R\$ 6.399,00
154	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 5MM 2,44M X1,10M	237454	UND	400	R\$ 72,38	R\$ 28.952,00
155	TELHA ROMANA BEGE RESINADA	323596	UND	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
156	THINER REMOVEDOR DE TINTAS LATA 900ML - INTACTA LIVRE DE AMASSOS, INCHAÇOS E SIJIDADES- USO: DILUIÇÃO DE TINTAS.	605623	UND	31	R\$ 25,70	R\$ 796,70
157	TINTA ACRILICA 3,6L COR Á DEFINIR.	472320	UND	155	R\$ 150,67	R\$ 23.353,85
158	TINTA ACRILICA BRANCO NEVE FOSCO, 18 LITROS, RENDE MUITO	262306	LITRO	235	R\$ 418,75	R\$ 98.406,25
159	TINTA ESMALITROE SINTÉTICO PARA SUPERFÍCIE METÁLICA, 3,6 LITROS, COR A DEFINIR	464805	LITRO	122	R\$ 228,13	R\$ 27.831,86
160	TINTA INTERIOR/EXTERIOR, ACETINADO, LATEX PREMIUM, RENDE ATÉ 115 M² ACABADOS, PAREDE, 18 LITROS, COR A DEFINIR	372829	LITRO	164	R\$ 323,00	R\$ 52.972,00
161	TINTA PARA PISO CINZA 18 LITRO	245658	LITRO	8	R\$ 257,95	R\$ 2.063,60
162	TORNEIRA ALONGADA PARA PIA DE COZINHA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE - BITOLA 3/4 -COR PRETA	401652	UND	3	R\$ 28,73	R\$ 86,19
163	TORNEIRA COZINHA BRANCA PESCOÇO CROMADO	381092	UND	8	R\$ 21,00	R\$ 168,00
164	TORNEIRA LAVATÓRIO ALONGADA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE -BITOLA 1/2 - COR: BRANCA	237287	UND	6	R\$ 33,49	R\$ 200,94
165	TORNEIRA LAVATÓRIO UNIVERSAL, DE MESA, C-40, METAL, CROMADO	482762	UND	42	R\$ 59,97	R\$ 2.518,74
166	TRINCHA PARA PINTURA LATEX ACRÍLICA 1"	250992	UND	219	R\$ 5,05	R\$ 1.105,95
167	TRINCHA PARA PINTURA LATEX ACRÍLICA 1. 1/2"	250988	UND	220	R\$ 6,00	R\$ 1.320,00
168	TRINCHA PARA PINTURA LATEX ACRÍLICA 2"	239398	UND	219	R\$ 7,40	R\$ 1.620,60
169	TRINCHA PARA PINTURA LATEX ACRÍLICA 3"	239399	UND	217	R\$ 9,50	R\$ 2.061,50
170	TUBO ESGOTO 100MM - PVC	233972	UND	320	R\$ 93,04	R\$ 29.772,80
171	TUBO ESGOTO 150MM - PVC	432117	UND	100	R\$ 203,50	R\$ 20.350,00
172	TUBO ESGOTO 200MM - PVC	261042	UND	80	R\$ 327,12	R\$ 26.169,60
173	TUBO ESGOTO 40MM - PVC	233970	UND	1	R\$ 39,70	R\$ 39,70
174	Tubo ESGOTO 50MM - PVC	233970	UND	1	R\$ 50,59	R\$ 50,59
175	TUBO ESGOTO 75MM - PVC	611746	UND	21	R\$ 81,38	R\$ 1.708,98
176	TUBO METALON REDONDO 1/7" NA PAREDE 18 (PEÇA 6M)	274819	UND	150	R\$ 52,50	R\$ 7.875,00
177	TUBO SOLDÁVEL 25MM - PVC	214731	UND	25	R\$ 27,50	R\$ 687,50



178	TUBO SOLDÁVEL 32 MM - PVC	214732	UND	45	R\$ 37,75	R\$ 1.698,75
179	TUBO SOLDÁVEL 6M 3/4 - PVC	456165	UND	65	R\$ 28,30	R\$ 1.839,50
180	TUBO DE DESCARGA TIPO LONGO, DE 1.1/2", EM PVC, PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA.	368682	UND	10	R\$ 37,25	R\$ 372,50
181	VÁLVULA RETENÇÃO ESGOTO BRANCA 100 MM	611742	UND	40	R\$ 23,75	R\$ 950,00
182	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COMPLETO COM DESCARGA, COR BRANCO, ESMALITROADO, USO ADULTROO, OVAL, ALITRO. 39CM, COMPRIMENTO 64CM, LARGURA 37 CM	233166	UND	25	R\$ 473,00	R\$ 11.825,00
183	VERGALHÃO DE 1/4 COM 12 M.	236983	UND	66	R\$ 27,88	R\$ 1.840,08
184	VERGALHAO 12,5MM	255766	UND	90	R\$ 70,00	R\$ 6.300,00
185	VERGALHAO C.A 50 6.3MM - 1/4 C/ 12M	236983	UND	180	R\$ 26,50	R\$ 4.770,00
186	VERGALHAO C.A 50 8MM - 5/16 C/ 12M	236987	UND	182	R\$ 36,75	R\$ 6.688,50
187	VERGALHAO C.A 50/10MM- 3/8 C/12M	236982	UND	84	R\$ 50,75	R\$ 4.263,00
188	VERGALHAO DE FERRO 5 MM	286717	UND	219	R\$ 24,25	R\$ 5.310,75
189	VERNIZ INCOLOR 3,6 LITROS - MADEIRA	601189	LITRO	33	R\$ 126,95	R\$ 4.189,35
190	ZARCÃO	223463	LITRO	26	R\$ 88,50	R\$ 2.301,00
191	Adubo 8-30-8 (Saco de 50 KG)	373103	UND	20	R\$ 204,00	R\$ 4.080,00
192	Adubo 8-40-8 (Saco de 50 KG)	291399	UND	20	R\$ 233,33	R\$ 4.666,60
193	Adubo 8-28-16 (Saco de 50 KG)	242409	UND	20	R\$ 261,33	R\$ 5.226,60
194	Adubo 4-30-16 (Saco de 50 KG)	267110	UND	20	R\$ 243,67	R\$ 4.873,40
195	Adubo 20-5-19 (Saco de 50 KG)	262505	UND	20	R\$ 203,67	R\$ 4.073,40
196	Calcário Agrícola ( Saco de 50kg.) Corretivo de acidez com a capacidade de diminuir a acidez do solo.	485560	UND	40	R\$ 37,25	R\$ 1.490,00

Havendo divergência entre as especificações dos itens cadastrados no COMPRAS.GOV e no Termo de Referência, prevalecerá, imprescindivelmente, a especificação contida no Termo de Referência.

## 2. ALINHAMENTO E PREVISÃO EM INSTRUMENTOS DE PLAJENAMENTO

2.1 O objeto da presente contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual do ano corrente.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1 - A aquisição de materiais de construção pela prefeitura de Cordeiro é vital para a manutenção e melhoria dos prédios públicos, pavimentação e calçadas, bem como para a execução de serviços diversos. Essa medida não apenas previne danos futuros, mas também promove a segurança pública, proporcionando ambientes seguros para funcionários e cidadãos. Além disso, contribui para a valorização do patrimônio público, refletindo positivamente na imagem do município e na satisfação da comunidade. A realização desses serviços atende diretamente às necessidades da população, garantindo melhores condições de vida e infraestrutura urbana, enquanto cumpre obrigações legais da administração municipal.



#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

4.1 - A especificação dos produtos, conforme preconizado pela lei 14.133/2021, demanda um cuidadoso delineamento das características técnicas, funcionais e operacionais necessárias para atender às necessidades da administração pública. Esta especificação deve ser detalhada o suficiente para garantir a qualidade e eficácia do produto, mas também flexível o bastante para permitir a participação de um maior número de fornecedores, promovendo assim a competitividade e a obtenção de melhores condições de preço e qualidade.

A aquisição dos itens, por sua vez, será realizada por meio da adesão a atas de registro de preços, um instrumento que se mostra especialmente eficaz para agilizar o processo de contratação, reduzir custos e garantir a transparência e a igualdade de tratamento entre os fornecedores. Ao aderir a uma ata de registro de preços, a administração pública se beneficia da capacidade de compra em conjunto, aproveitando as condições negociadas previamente por meio de um processo competitivo, sem a necessidade de realizar uma licitação específica para cada aquisição.

#### **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

5.1 - A aquisição será realizada de forma continuado.

5.2 - A aquisição deverá ser fornecida, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Diversas.

5.3 - O item solicitado pela Secretaria Diversas deverá ser entregue conforme o endereço abaixo, acompanhado da fatura ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da Ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

Galpão da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situado na Rua Ido Bravo Almada, nº 511, Bairro

Nome para contato; Uanderson Gomes Figueira

Telefone:(22) 98122-7186

5.4 - Todos os produtos deverão atender o disposto em todas as legislações vigentes.

5.5 - O produtos solicitado não poderá ser substituído, sem a autorização prévia da Secretaria solicitante, mesmo que seja por material de qualidade equivalente. Caso haja necessidade de substituição, a mesma deverá ser solicitada por escrito e com comprovação das devidas justificativas, para que possa ser analisada pela Secretaria juntamente com o Jurídico da Prefeitura.

5.6 - A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do processo e do empenho, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega do objeto.

5.7 - A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive email ou correio eletrônico.



5.8 - A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

5.9 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto deste Termo.

5.10 - O Objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 6 meses, contada do recebimento definitivo da entrega dos itens, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

5.11 - Os materiais deverão obedecer às normas e padrões vigentes, serem de 1º linha, de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.12 - Durante o período de garantia, a contratada obrigará-se a substituir por serviço tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cordeiro, Secretaria Diversas, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

5.13 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

5.14 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

## **6. RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 - Efetuada a entrega, o seu recebimento será realizado na forma do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021:

a - Provisoriamente, no prazo máximo de até 15 dias úteis da entrega do objeto, pelo Município de Cordeiro, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta, da proposta e da nota de empenho. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b - Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 15 dias úteis, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.

6.2 - O aceite do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas na RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO.



6.3 - A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no momento da conclusão do fornecimento do objeto, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos e solicitados pela Secretaria Diversas.

6.4 - A Secretaria Diversas se reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

6.5 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade da execução dos serviços pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.

6.6 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 - A Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.8 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

## **7. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos produtos entregues com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Secretário solicitante, e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal.

7.1.1 - A nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos elencados no art. 126 do Decreto Municipal nº 144/2023, conforme o caso.

7.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

7.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a autorização emitida pela Secretaria solicitante e com este Termo de Referência.

7.3.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

7.4 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

7.5 - O pagamento de cada fornecimento será efetuado pela Secretaria Correspondente em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da



obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

7.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

7.7 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do Município de Cordeiro.

7.8 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

7.9 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

7.10 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos serviços devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do Contratante.

7.11 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal, por parte do Município de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

7.12 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

7.13 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **8.1 - CONTRATADA:**

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.



- d) Fornecer os produtos conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento do objeto;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, imediatamente, às suas expensas, todo ou em parte, produtos ;em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 horas, contados na notificação pela organização.
- k) A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.
- l) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- m) A Contratada deverá dar total assistência às Secretarias, durante a vigência do processo (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

## 8.2 - CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Referência;



- g) Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotação Orçamentária, para a efetiva aquisição do objeto;
- h) Fazer consulta prévia à Secretaria de Fazenda quanto à existência de saldo financeiro, procedendo que à reserva prévia, no valor do material a ser solicitado.

## 9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do fornecimento do objeto será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021 e com o que versa a Seção II do Decreto Municipal nº 144/2023 – Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados (...), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.2 - Nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto será:

- a) Uanderson Gomes Figueira - Matrícula: 050.211.354 - Cargo: Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
- b) Antônio Luiz Cruz de Oliveira - Matrícula: 500.87.308 - Cargo: Secretário Municipal de Serviços Públicos
- c) Juliana de Carvalho da Silva Ventura - Matrícula: 40241741 - Cargo: Diretor Administrativo - Secretaria de Saúde
- d) Rhaquel Feijó dos Santos Falcão - Matrícula: 21211378 - Cargo: Assessor Especial de Horto Municipal
- e) Mara Fontoura Villa Nova - Matrícula: 70221557 - Cargo: Coordenadora de Agricultura, Pecuária e Pesca
- f) Juliana Jorge Fagundes Silva - Matrícula: 302221558 - Cargo: Coordenadora de Compras e Serviços - Sec. Educação
- g) Fátima Vieira Pinheiro - Matrícula: 200.78.073 - Cargo: Auxiliar Administrativo

9.3 - A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

9.6 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.7 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.8 - Após a assinatura da Nota de Empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, salvo se houver autorização por escrito do Município de Cordeiro.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



11.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1 - Para comprovar a qualificação técnica necessária para execução do presente objeto, o proponente deverá apresentar:

- a) 01 (um) ou mais atestados OU 01 (uma) ou mais Certidões de bom desempenho anterior(es) em contrato/ata, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá(ão) especificar:
  - I. o tipo de execução do produto;
  - II. o prazo de execução;



III. o(s) atestado(s) ou certidão(ões) a ser(em) apresentado(s) deverá(ão) ser compatível(eis) com o objeto desta licitação, que comprove(em) a aptidão do licitante.

### **13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

13.1 - O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contados da assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - Para ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, a lei 14.133/2021 deverá ser consultada, devendo tais pretensões serem avaliadas pelo requisitante e pelo setor jurídico municipal quanto a sua possibilidade.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA**

14.1 - Será informada à posteriori no processo pelo setor responsável (Setor de Contabilidade)

### **15. CASOS OMISSOS**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Diversas, em conformidade com a legislação pertinente e sempre de acordo com o presente Termo de Referência.

### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A participação de qualquer empresa proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Cordeiro, 07 de maio de 2024.

Uanderson Gomes Figueira  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo  
Matrícula: 050.211.354

Antônio Luiz Cruz de Oliveira  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Matrícula: 500.87.308

Rodrigo Carmona Nicolau  
Secretário Municipal de Agricultura,  
Matrícula: 070.241.756

Alessandra de Araujo Salgado  
Secretária Municipal de Educação  
Matrícula: 030.211.351



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.:630/2024  
FLS.: \_\_\_\_\_

Laurie Dias Alves Horato Garcia  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula: 040.231.689

Ailton Farinha Taveira  
Secretário de Defesa Civil  
Matrícula: 041.211.345

Paulo Roberto de Araujo Silva  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Matrícula: 021.21.134



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E IDONEIDADE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E IDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/20XX**

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <cnpj da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do cpf>, em atenção ao disposto no art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei.

Declara, ademais, que é empresa idônea e não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

**Ressalva:** desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ( )

<local e data>

<representante legal>

**Observação:**

***A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.***



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENOR DE IDADE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/20XX**

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº<CNPJ da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do CPF>, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

<local e data>  
<representante legal>

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).  
A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



**ANEXO V - DECLARAÇÃO PEQUENO NEGÓCIO**

**DECLARAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_.  
Inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/20XX** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que fará uso do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sendo considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/20XX**

A empresa ....., portadora do CNPJ Nº ....., com sede no endereço ....., para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº ..... da Prefeitura Municipal de Cordeiro, **DECLARA** que:

- a) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do instrumento convocatório, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;
- b) Não prestará qualquer tipo de declaração, certidão ou documentos falsos, bem como se compromete a cumprir todos os requisitos legais de forma isenta de fraudes ou qualquer outro tipo de crime contra a administração pública;
- c) Responsabilizar-se-á por jamais formar cartel em licitação pública, por qualquer meio de acordo prévio entre eventuais licitantes, no sentido restringir ou eliminar a concorrência do certame;
- d) O preço praticado por nossa empresa será sempre o de mercado, garantindo ao ente público não haver qualquer espécie de sobrepreço ou superfaturamento do(s) item(ns) a ser(em) adquiridos/contratados, preservando assim a economicidade e os demais princípios colacionados na lei de licitações.
- e) Tomou conhecimento integral da Recomendação nº11/2020, promovida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por meio do PA 18/20/TOD/CID-MPRJ2020, direcionada ao Gestor do Município de Cordeiro visando o combate ao nepotismo e correlatos.
- f) Não possui em seu quadro societário e/ou representativo, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como não possui em seu quadro societário e/ou representativo qualquer pessoa que possua relação de parentesco, seja em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores ou agentes políticos envolvidos no processo licitatório e com poder decisório capaz de influenciar no resultado, independentemente da modalidade de contratação.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO VÍNCULO DE SERVIDOR**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX**

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº<CNPJ da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do CPF>, DECLARA, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

<local e data>  
<representante legal>

***A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.***



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIA DE RESERVAS DE CARGOS**

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

**PROCESSO N.º XXX/XXXX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/XXXX**

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

**OBS.:**

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.**



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS NA PROPOSTA**

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS NA PROPOSTA**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais e em atendimento ao item 8.14.1.9, "h" do EDITAL de LICITAÇÃO do Pregão Eletrônico nº\_\_\_\_\_, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2024

---

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



**ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../.....**

**PROCESSO N.º 630/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

**DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: ( )SIM - ( )NÃO
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_, as partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado, tendo como respaldo o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2024, registram-se os produtos a serem entregues pela empresa detentora da ata de registro de preços, visando futura e eventual aquisição de material de construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas seguintes:

**1. DO OBJETO**



1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 030/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Defesa Civil;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Somente será permitida a adesão de ata de registro de preço, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, nos moldes dos Parágrafos 1º, 2º e 3º, do Artigo 78, Decreto Municipal 144/2023 e mediante o disposto na Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



5.1.1. O contrato ou instrumento substituto decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **11.1 - DO BENEFICIÁRIO DA ATA**

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Fornecer os produtos conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento do objeto;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, imediatamente, às suas expensas, todo ou em parte, produtos; em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 horas, contados na notificação pela organização.



k) A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.

l) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

m) A Contratada deverá dar total assistência às Secretarias, durante a vigência do processo (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

## 11.2 - DO MUNICÍPIO

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;

b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no Termo de Referência;

e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada;

f) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Referência;

g) Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotação Orçamentária, para a efetiva aquisição do objeto;

h) Fazer consulta prévia à Secretaria de Fazenda quanto à existência de saldo financeiro, procedendo que à reserva prévia, no valor do material a ser solicitado.

## 12. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A execução do fornecimento do objeto será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021 e com o que versa a Seção II do Decreto Municipal nº 144/2023 – Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados (...), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.2 - Nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto será:

- a) Uanderson Gomes Figueira - Matrícula: 050.211.354 - Cargo: Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
- b) Antônio Luiz Cruz de Oliveira - Matrícula: 500.87.308 - Cargo: Secretário Municipal de Serviços Públicos
- c) Juliana de Carvalho da Silva Ventura - Matrícula: 40241741 - Cargo: Diretor Administrativo - Secretaria de Saúde
- d) Rhaquel Feijó dos Santos Falcão - Matrícula: 21211378 - Cargo: Assessor Especial de Horto Municipal
- e) Mara Fontoura Villa Nova - Matrícula: 70221557 - Cargo: Coordenadora de Agricultura, Pecuária e Pesca
- f) Juliana Jorge Fagundes Silva - Matrícula: 302221558 - Cargo: Coordenadora de Compras e Serviços - Sec. Educação
- g) Fátima Vieira Pinheiro - Matrícula: 200.78.073 - Cargo: Auxiliar Administrativo

12.3 - A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

12.6 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.7 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.8 - Após a assinatura da Nota de Empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



### **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 - Efetuada a entrega, o seu recebimento será realizado na forma do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021:

a - Provisoriamente, no prazo máximo de até 15 dias úteis da entrega do objeto, pelo Município de Cordeiro, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta, da proposta e da nota de empenho. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b - Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 15 dias úteis, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.

13.2 - O aceite do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas na **RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO**.

13.3 - A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no momento da conclusão do fornecimento do objeto, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos e solicitados pela Secretaria Diversas.

13.4 - A Secretaria Diversas se reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

13.5 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade da execução dos serviços pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.

13.6 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.7 - A Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

13.8 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 - Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos produtos entregues com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Secretário solicitante, e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal.

14.1.1 - A nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos elencados no art. 126 do Decreto Municipal nº 144/2023, conforme o caso.



14.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

14.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a autorização emitida pela Secretaria solicitante e com este Termo de Referência.

14.3.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

14.4 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

14.5 - O pagamento de cada fornecimento será efetuado pela Secretaria Correspondente em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

14.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

14.7 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do Município de Cordeiro.

14.8 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

14.9 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

14.10 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos serviços devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do Contratante.

14.11 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal, por parte do Município de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

14.12 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

14.13 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos



por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto e demais condições, encontram-se definidos no edital e no Termo de Referência (anexo II) ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cordeiro, .... de ..... de 2024.

Prefeitura Municipal de Cordeiro

Fornecedor



**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL